CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 20

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Antes de cada pagamento à contratada, deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 21

7.8. Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

7.9. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;

8.2 Efetuar o pagamento regular da Nota Fiscal;

7.3 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências dos eventos para execução de serviços referentes ao objeto contratado;

7.4 Orientar a Contratada quanto à melhor maneira de realização dos serviços e quanto à forma correta de apresentação da fatura;

7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 22

6.8. Não transferir a outrem o objeto deste Termo de Referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal de Mariana.

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento.

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento da prestação dos serviços, após a efetivação dos serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 23

imperfeição, bem como proceder na montagem do ambiente de acordo com instruções do Departamento de Cerimonial.

5.5. Qualquer objeto ou mobiliário, que apresentar defeito ou imperfeição serão recusados, devendo ser substituídos imediatamente, sob pena de responsabilização da empresa contratada.

6. DOS PRAZOS PARA INSTALAÇÃO MONTAGEM

6.1 A empresa contratada deverá iniciar a execução do objeto deste Termo de Referência depois de recebida à nota de empenho, podendo esta ser emitida até três dias antes de cada evento;

6.2 A empresa contratada deverá entregar os objetos deste termo de referencia, nos locais designados para os eventos, devidamente instalados e montados, em pleno funcionamento, em até 12h que antecede o evento, devidamente organizado, limpo e higienizado;

6.3 A empresa contratada deverá garantir os serviços contratados através de testes nos equipamentos, de forma que proporcione segurança, e os riscos e incertezas sejam reduzidas à zero, de modo que não ocorram acidentes durante a realização dos eventos.

6.4 Realizar os serviços contratados, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com orientação do Departamento de Comunicação e Cerimonial.

6.5. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na execução dos serviços contratados;

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Departamento de Comunicação e Cerimonial.

6.7. Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu

acompanhamento pelo Departamento de Comunicação e Cerimonial da Câmara de Mariana.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 24

I) *Menção Honrosa Dr. Gomes Freire de Andrade, Mérito Educacional Professora Naná Moysés, Mérito Cultural Padre José Dias Avelar, Mérito Social Monsenhor Vicente Diláscio e Mérito Racial Dom Silvério Gomes Pimenta;*
Data: 29/10/21
Local: Rua Frei Durão nº 22- Centro Mariana/ MG
Horário: 19h

II) Menção Honrosa, Moção de Aplauso e Mérito do Desenvolvimento Rural;
Data: 26/11/2021
Local: Rua Frei Durão nº 22- Centro Mariana/ MG
Horário: 19h

III) *Comenda Legião da Guarda Nacional em Mariana;*
Data: 10/12/2021
Local: Rua Frei Durão nº 22- Centro Mariana/ MG
Horário: 19h

5.1.2. A empresa contratada para a locação de mobiliário, deverá providenciar a montagem e desmontagem do objeto licitado em local estipulado pela licitante, contando com mão de obra própria, com antecedência mínima de 12h antes do horário previsto para inicio da Solenidade, ou conforme solicitação da Câmara de Mariana.

5.2. A empresa contratada para efetuar o fornecimento de arranjos florais deverá (ao) colocar os arranjos prontos nos locais indicados pelo Departamento de Cerimonial, devendo também disponibilizar os vasilhames decorativos solicitados.

5.3. A empresa contratada para disponibilizar as cortinas necessárias à ornamentação deverá seguir a orientação do Departamento de Cerimonial e/ou layout na execução dos serviços.

5.4. A empresa contratada para prestar o serviço de locação de mobiliário, deverá disponibilizar esses objetos em perfeito estado de conservação e apresentação, devidamente higienizados e limpos, não sendo aceitos materiais com qualquer tipo de

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - FOLHA Nº 25

prevê o Manual de Solenidades do Senado Federal, que se aplica aos Municípios que não possuem um Protocolo próprio.

Deste modo imprescindível se faz a contratação de empresa especializada, para preparação e transformação dos ambientes, adequando-os à necessidade de cada um dos eventos, possibilitando assim, a transferência da sede deste Poder Legislativo para um local adequado e compatível com a importância e Sobriedade representada pela Câmara Municipal de Mariana e seus Representantes, uma vez que esta Casa de Leis não comporta acomodar eventos de tal magnitude.

3. A presente Licitação esta Fundamentada na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/00 e Decreto nº 3.555/02, que Dispõe sobre o Pregão Presencial para aquisição de bens e serviços comuns.

4. Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de ornamentação, locação de equipamentos e mobiliário, fornecimento de arranjos florais, devidamente instalados/montados e em pleno funcionamento, nas dependências do CINE TEATRO MUNICIPAL, situado a Av. Presidente Dutra, Bairro Olaria, local onde serão realizadas as Solenidades:

a) Menção Honrosa Dr. Gomes Freire de Andrade;

b) Mérito Educacional Professora Naná Moysés, Mérito Cultural Padre José Dias Avelar, Mérito Social Monsenhor Vicente Diláscio e Mérito Racial Dom Silvério Gomes Pimenta;

c) Menção Honrosa, Moção de Aplauso e Mérito do Desenvolvimento Rural;

d) Comenda Legião da Guarda Nacional em Mariana.

Nos termos, especificações e condições e quantidades definidas na tabela 01.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá providenciar a entrega e montagem dos moveis, peças e arranjos para decoração de acordo com a quantidade, local e datas estabelecidas abaixo e/ou conforme solicitação do Departamento de Comunicação e Cerimonial da Câmara Municipal de Mariana:

Câmara Municipal de Mariana
Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 26

TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço e fornecimento e de Mobiliário e Ornamentação (decoração), para atender as Solenidades do Calendário de Eventos da Câmara Municipal de Mariana, de acordo com as especificações e os quantitativos abaixo.

Item	Descrição	Quant.
01	Mesa para autoridades Pranchão, tampão de madeira, retangular, com cavaletes. Medidas: 2,10 m x 0,80 cm	16
02	Cadeira de Ferro com acento estofado, encosto alto, para mesa de autoridades. Cor: Preta	100
03	Púlpito para Cerimonia. (Acrílico e/ou madeira).	04
04	Aparador em Madeira estilo rústico retangular. Tamanho (1,30 m x 0,50 m)	08
05	Arranjo com flores naturais, composto por flores do campo da época (por exemplo: Calêndula, Gérberas, Rosa, Margarida, Astromélia, Lírio, tangos e gipsy) com detalhes Brancos, totalmente preenchido, usando murta como folhagem, espaçamento entre flores de no máximo 02 (dois) centímetros, medindo aproximadamente 200 cm de comprimento por 20 cm de altura.	04
06	Arranjo Floral em vaso grande ao chão. Composto por galhos e/ou folhas e flores da estação.	08
07	Vaso com arranjo de flores para aparador.	04
08	Toalhas lisas longas, para a mesa de autoridades. (Cores: Branca, Bege, Vermelha, Verde, Preta, Dourada e Bege).	16
09	Cortinas em Voil, Tamanho 1.17 m x 1,95 m (Cores: Branca ou Bege).	50

Tabela 01. Descrição dos objetos e serviços solicitados.

2. Justificativa:

A contratação de tal serviço faz-se necessária para atender as Sessões Solenes realizadas pela Câmara Municipal de Mariana, de acordo com as homenagens previstas no calendário de Eventos da Instituição, instituídas pelo Regimento Interno, e por legislação especifica do legislativo Marianense.

A instituição não dispõe de espaço adequado para a realização destas solenidades, sendo necessário firmar parcerias com outros órgãos a fim de garantir conforto e acessibilidade aos homenageados, seus familiares e as autoridades presentes conforme

Câmara Municipal de Mariana
Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 27

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2021

TERMO DE REFERENCIA

Câmara Municipal de

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
FOLHA Nº 28

DECLARAÇÃO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

PROCESSO Nº 58/2021

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Câmara Municipal de

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - FOLHA Nº 29

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021

PROCESSO Nº 58/2021

A _____,CNPJ nº. _____, com sede à_____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, na condição de _____(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Câmara Municipal de

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - FOLHA Nº 30

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021

PROCESSO Nº 58/2021

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à_____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Câmara Municipal de

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557-6200 CEP: 35.420.181

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA - FOLHA Nº 31

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021

PROCESSO Nº 58/2021

A _____,CNPJ nº. _____, com sede à_____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 018/2021/CMM.

Data e local.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.